

Lei n.º 136

'dby o Crédito su-
plementar na impor-
tância de Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Jaracá-Gran-
de, no uso das suas atribuições legais faz
saber que:

A Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º) - Fica o Poder Executivo
autorizado a suplementar a verba - 62-
Serviços de Utilidade Pública - 623-8.82.3
Material de consumo - sobressalentes
de Máquinas e Viaturas, até o limite
de 50% da dotação orçamentária, isto é,
Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 2.º) - O recurso para pagamen-
to dessa despesa será proveniente da
anulação parcial da verba - 61- Serviços
Industriais - Serviços Urbanos - 614-
8.80.4- Despesas Diversas - Para o pro-
seguimento do serviço de Canalização
d'água, na importância de Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 3.º) - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º) - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaracá-
Grande, 23 de dezembro de 1959.

[Assinatura]
Prefeito